



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

23/080.1

PORTARIA Nº 141/CPRJ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Capítulo 4 das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – NPCP-CPRJ.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 37, do Comandante da Marinha, de 21 de fevereiro de 2022, e de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art.1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, NPCP-CPRJ, especificamente o Capítulo 4 – Procedimentos para navio no porto, Seção III, conforme a seguir detalhado.

Parágrafo único. Alterar o item 0418 – IMPRATICABILIDADE, para o seguinte texto:

É competência do Capitão dos Portos ou Delegado declarar a impraticabilidade da barra. A impraticabilidade será configurada quando as condições ambientais possam implicar em inaceitáveis riscos à segurança da navegação, desaconselhando a realização da manobra, o tráfego de navios e/ou embarque/desembarque de prático, conforme o quadro de condições ambientais abaixo, sendo que as condições de impraticabilidade se aplicam, indistintamente, a embarcações com obrigatoriedade de uso do serviço de praticagem e a embarcações com dispensa do serviço de praticagem ou não praticadas, a menos que expressamente disposto em contrário na declaração de impraticabilidade expedida pelo Agente da Autoridade Marítima:

QUADRO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS DE IMPRATICABILIDADE

Área Geográfica	Faixa	Parâmetros Ambientais		
		Altura de Onda (Hs) (m)	Intensidade do Vento (V) (nós)	Visibilidade (Vis) (MN)
Baía de Guanabara (CPRJ)	Verde	$Hs \leq 1,5$	e $V \leq 15$	e $Vis \geq 1,0$
	Amarela	$1,5 < Hs < 2,5$	e/ou $15 < V < 30$	e/ou $0,5 < Vis < 1,0$
	Vermelha	$Hs \geq 2,5$	ou $V \geq 30,0$	ou $Vis \leq 0,5$

63026.005378/2024-15

Área Geográfica	Faixa	Parâmetros Ambientais		
		Altura de Onda (Hs) (m)	Intensidade do Vento (V) (nós)	Visibilidade (Vis) (MN)
Baía de Sepetiba (DelItacuruçá)	Verde	Hs ≤ 1,5	e V ≤ 15	e Vis ≥ 1,0
	Amarela	1,5 < Hs < 2,5	e/ou 15 < V < 30	e/ou 0,5 < Vis < 1,0
	Vermelha	Hs ≥ 2,5	ou V ≥ 30	ou Vis ≤ 0,5
Baía da Ilha Grande (DelAReis)	Verde	Hs ≤ 1,5	e V ≤ 15	e Vis ≥ 1,0
	Amarela	1,5 < Hs < 2,5	e/ou 15 < V < 30	e/ou 0,5 < Vis < 1,0
	Vermelha	Hs ≥ 2,5	ou V ≥ 30	ou Vis ≤ 0,5

Os parâmetros detalhados na faixa verde, para cada Terminal, indicam uma condição de praticabilidade total. Nas condições da faixa amarela, considerando a medição dos sensores específicos, a avaliação no local pela equipe de inspeção naval da CP/DL e a assessoria dos Práticos em escala do dia, o Capitão dos Portos ou Delegado poderá declarar impraticabilidade total ou parcial, em função da conjunção da interação entre os diversos fatores intervenientes nas manobras, não apenas de ordem meteorológica, mas também tipo de navio, condição de carregamento, condições técnicas e sinalização náutica. Na ocorrência de parâmetros ambientais na faixa vermelha do Quadro de Parâmetros Ambientais de Impraticabilidade, o Capitão dos Portos ou Delegado declarará impraticabilidade total da barra.

Para efeitos de medição dos parâmetros ambientais de referência, devem ser considerados os seguintes sensores:

QUADRO DE SENSORES DE PARÂMETROS AMBIENTAIS

Área Geográfica	Sensores		
	Altura de Onda (m)	Intensidade do Vento (nós)	Visibilidade (MN)
Baía de Guanabara (CPRJ)	Estações meteoceanográficas SIMCosta RJ-3 e RJ-4	Estação meteoceanográfica SIMCosta RJ-4 / Estação meteorológica Ilha Rasa	Estação meteorológica Ilha Rasa / Estação meteoceanográfica da Ilha Fiscal
Baía de Sepetiba (DelItacuruçá)	Estação meteoceanográfica TIG Boia 01	Estação meteoceanográfica TIG Boia 01	Não há
Baía da Ilha Grande (DelAReis)	Não há	Não há	Não há

Na ausência de sensores, como no acesso à Baía da Ilha Grande, ou em casos de inoperância ou funcionamento irregular dos sensores disponíveis, a avaliação e decisão do CP/DL sobre os parâmetros ambientais será feita com base na avaliação no local pela equipe de inspeção naval, nos subsídios fornecidos pelos Práticos utilizando outros sensores considerados confiáveis, bem como informações dos navios fundeados nas proximidades.

A recomendação de declaração de impraticabilidade ou de praticabilidade deverá ser feita por meio de uma Notificação de Condição Desfavorável (NCD) ou Notificação de Condição Favorável (NCF). A Atalaia deverá encaminhar a respectiva NCD/NCF, via e-mail, para o Oficial de Serviço, com cópia para o despacho ou pelo celular funcional:

OM	E-mail do Oficial de Serviço/ Supervisor	E-mail do Despacho	Telefone funcional
CPRJ	cprj.ofserv@marinha.mil.br	cprj.despacho@marinha.mil.br	(21)98218-6968
Delitacuruçá	Delitacuruca.secom@marinha.mil.br	Delitacuruca.despacho@marinha.mil.br	(21) 99806-7017
DelAreis	delareis.secom@marinha.mil.br	delareis.secom@marinha.mil.br	(24) 99991-0934

Após a autorização do Capitão dos Portos ou Delegado (CP/DL), o respectivo operador de serviço do Centro de Coordenação e Controle da Autoridade Marítima (CCCAM) enviará à Atalaia a declaração de impraticabilidade/praticabilidade da barra, com cópia para o Centro de Comando Naval de Área (CCNA) do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN) e Autoridade Portuária, conforme o modelo abaixo:

“Em face às condições ambientais adversas (especificar se mar e/ou vento e/ou visibilidade) ou condições de natureza técnica (especificar) e com base na Notificação de Condição Desfavorável/Favorável de xx/xx/xxxx às xxhxx, incumbiu-me o Sr. Capitão dos Portos de informar que ele declarou a impraticabilidade (especificar se total ou parcial) ou praticabilidade”.

Quando a Atalaia receber da CP/DL a declaração de impraticabilidade/praticabilidade da barra, que também deverá ser disseminada à Administração dos Portos e Terminais, Operadores/Agentes Marítimos e demais órgãos envolvidos, disseminará tal decisão aos navios em pauta que estejam aguardando entrada ou saída do porto, e, mediante manifestação expressa dos respectivos Agentes Marítimos, observando as condições contratuais vigentes, dará desistência, cancelará ou remarcará todas as manobras na área onde a impraticabilidade for aplicável ou alocará prático(s) em “horas às ordens”.

Quando os parâmetros ambientais impedirem o embarque do Prático com segurança, o Comandante da embarcação, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante prévia autorização da CP/DL, poderá demandar a ZP até um local abrigado que permita o embarque do Prático, observando orientações transmitidas pelo Prático de bordo da Lancha de Prático (método follow-me).

Quando os parâmetros ambientais impedirem o desembarque do Prático com segurança, o Comandante da embarcação, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante prévia autorização do CP/DL, poderá desembarcar o Prático em local abrigado e prosseguir a singradura, observando os sinais e orientações transmitidas pelo Prático, que ficará a bordo da Lancha de Prático, até a sua saída da ZP.

Nas situações indicadas nos parágrafos anteriores, devidamente respaldadas por declaração de impraticabilidade (total ou parcial) expedida pela CP/DL, fica previamente autorizada a condição de "praticagem indireta" (método follow-me), cabendo ao Comandante, sob sua exclusiva responsabilidade, anuir ou não com o embarque/desembarque do Prático em águas abrigadas.

Caso o Comandante opte pela condição de praticagem indireta, deverá formalizar tal decisão junto à Atalaia, por intermédio do respectivo Agente Marítimo, preenchendo o "Termo de Responsabilidade para Embarque e desembarque de Prático Fora do Ponto de Espera do Prático", conforme o modelo a seguir, previamente à realização da manobra:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome completo),
Comandante da embarcação _____,
IMO _____, IRIN _____, e
Bandeira _____ assumo a total responsabilidade pela
_____ (entrada ou saída) deste navio, em ____/____/____ (data), às
_____ (horas), seguindo as orientações do prático, a bordo de sua lancha, até
seu _____ (embarque ou desembarque) em local
abrigado, previamente autorizado pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Caso, antecipadamente, fique configurada a possibilidade de falta de segurança no desembarque do Prático e que a segurança da navegação desaconselhe o seu desembarque antes do Ponto de Espera de Prático, tal situação deverá ser apresentada ao Comandante da embarcação, devendo o Prático estar pronto para seguir viagem até o próximo porto, com documentos, passaporte, roupas, etc, caso seja a decisão do Comandante e mediante prévia autorização da CP/DL. Caso o Prático e o Comandante da embarcação sejam surpreendidos pela necessidade de seguir viagem, pela impossibilidade do desembarque do Prático com segurança, caberá ao Comandante da embarcação prover os meios necessários para a permanência a bordo do Prático e o seu retorno ao porto de sua ZP. Tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CP/DL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Organizações extra-MB:

Autoridade Portuária do Rio de Janeiro

Praticagem do Rio de Janeiro